**PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO COMO GESTÃO ESTRATÉGICA PARA EMPRESAS OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL**

**Breno Henrique Manzoli Perreira[[1]](#footnote-1)**

**Cindy Dayane de Jesus Oliveira1**

**Matheus Antonieto Brumato1**

**Mayra Fernanda Monteiro da Silva1**

**Suéllen Danúbia da Silva[[2]](#footnote-2)**

1. **RESUMO**

O objetivo deste trabalho é demonstrar que o planejamento tributário eficiente de forma estratégica possibilita economizar as cargas tributárias reduzindo os valores ou extinguindo a obrigação. Foi realizada uma pesquisa exploratória apoiada em livros e artigos publicados em sites, demonstrando que nem sempre empresas optantes pelo Simples Nacional por ser um regime simplificado estão economizando em sua carga tributária, mostrando formas lícitas de estar reduzindo seus tributos e otimizando os recursos para que a empresa permaneça no mercado.

**Palavras Chaves:** Planejamento Tributário; Gestão Estratégica; Tributos.

1. **INTRODUÇÃO**

No mundo globalizado em que vivemos com rápidas e constantes mudanças em nosso sistema tributário é necessário um planejamento para preservar as empresas e seus clientes. Os empresários brasileiros buscam diversos meios que auxilie na redução da carga tributária. Buscar mecanismos para a redução de tal carga faz parte do planejamento tributário e também é algo que se faz necessário para se permanecer na concorrência do mercado em que se atua.

O fato é que muitos empresários buscam esse planejamento, sem saber quais mecanismos poderão ser utilizados, sendo que a sonegação fiscal se tornou prática rotineira na maioria das empresas, buscando um retorno rápido na redução dos devidos tributos. Com os altos índices de sonegação no país o Sindicato Nacional dos Procuradores da Fazenda Nacional (SINPROFAZ) criou o Sonegômetro, que é um painel online que mostra o quanto o país esta perdendo em sonegação fiscal, é uma forma de conscientizar sobre o assunto. Foi criado também para mostrar que é necessário que haja uma reforma tributária, ou seja, que a incidência do tributo seja alterada do consumo para o patrimônio e a renda. Segundo o Sonegômetro o Brasil perde R$ 331.060.817.016,98 o equivalente a construir 23.990.038 salas de aula equipadas, esse valor é atualizado a cada segundo e infelizmente para um valor maior. Isso nos mostra a importância de conhecer métodos lícitos para buscar a minimização da carga tributária e consequentemente a maximização dos lucros, porém, de uma maneira que não inviabilize o negócio em longo prazo.

Este estudo abordará um dos três regimes tributários abrangentes no Brasil. Sendo ele o Simples Nacional um regime especial unificado de arrecadação de tributos e contribuições devidos pelas Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

Diante das colocações expostas, evidencia-se a necessidade e o direito de todos os contribuintes estruturarem suas empresas da melhor maneira que lhes convêm, e o conhecimento do gestor para trabalhar com um regime é essencial para o negócio, sendo o caminho para reduzir de forma lícita os tributos devidos ao governo.

Sendo assim, com base no tema apresentado, o presente trabalho visa-se mostrar características do planejamento tributário e sua importância para gestão do negócio, evidenciando sua definição, as vantagens e a otimização de recursos para menor carga tributária.

1. **OBJETIVOS**

**3.1 Objetivos Gerais**

Abordar os aspectos legais no ambiente tributário nacional, com a finalidade de buscar métodos para a criação de um plano tributário como gestão estratégica do negócio, com o objetivo de obter economia na carga tributária e concluir qual o regime menos oneroso para as empresas.

**3.2 Objetivos Específicos**

Os objetivos específicos como ferramentas fundamentais para alcançar o desenvolvimento da pesquisa serão delimitados da seguinte maneira:

* Identificar conceitos e definições do Planejamento Tributário;
* Analisar a legislação do Código Tributário Nacional (CTN);
* Analisar o regime tributário Simples Nacional;
* Demonstrar otimização de recursos através da gestão estratégica.
1. **METODOLOGIA**

O desenvolvimento deste estudo será através de pesquisa exploratória que para Gil (2010, p. 27):

As pesquisas exploratórias têm como propósito proporcionar maior familiaridade com o problema, com vistas a torná-lo mais explícito ou a construir hipóteses. Seu planejamento tende a ser bastante flexível, pois interessa considerar os mais variados aspectos relativos ao fato ou fenômeno estudado. Pode-se afirmar que a maioria das pesquisas realizadas com propósitos acadêmicos, pelo menos num primeiro momento, assume o caráter de pesquisa exploratória, pois neste momento é pouco provável que o pesquisador tenha uma definição clara do que irá investigar.

Essa pesquisa desenvolvida através do estudo bibliográfico, apoiado por livros, artigos publicados em sites.

1. **DESENVOLVIMENTO**

**5.1 Planejamento Tributário**

Planejamento Tributário é uma ferramenta de suporte para as empresas, que oferece segurança para escolher o melhor regime tributário. Para realizá-lo de forma legal é preciso saber quais são os tributos obrigatórios, ter o conhecimento das formas de tributação e do faturamento da empresa.

Esta ferramenta, conforme Fabretti (2003, p 32), é “O estudo feito preventivamente, ou seja, antes da realização do fato administrativo, pesquisando-se seus efeitos jurídicos e econômicos e as alternativas legais menos onerosas” (apud CARPINETTI et al, 2011, p. 14).

Ao se tratar de planejamento tributário, é necessário abordar sobre Elisão Fiscal e Evasão Fiscal, sendo elas mecanismos que podem ser utilizados no dia a dia dos contribuintes.

Elisão fiscal é o mesmo que planejamento tributário, definindo se como economia de tributos de forma lícita. Assim se tornando essencial para o contribuinte conduzir seu negócio com adoção de métodos lícitos se aproveitando das lacunas existentes na legislação, impedindo o surgimento da obrigação tributária, pois antes da ocorrência do fator gerador se vale de atos que o impeça.

As práticas de elisão fiscal podem se dar através de duas formas:

1. Induzida pela lei;

É quando há uma permissão consciente do legislador, ou seja, ele induz a redução de tributos ou até exclui a incidência tributária. Sendo um beneficio que se dá através de incentivos fiscais para o contribuinte.

1. E condutas não proibidas pela lei.

Ocorre quando o legislador deixa lacunas na lei, podendo o contribuinte se aproveitar das falhas do sistema tributário para utilizar elementos que a lei não o proíbe ou que possibilite evitar o fato gerador.

Já a Evasão Fiscal resulta na falta de informações dos empresários atuantes no Brasil, onde possui uma alta carga tributária a ser cobrada, com isto os contribuintes optam para formas ilícitas para se pagar menos tributos, sendo a maneira mais fácil se estar efetuando o pagamento a menor carga tributária.

A evasão fiscal consiste em uma simulação de operações após o fato gerador para que não pague por aquele tributo ou reduza o seu valor de cobrança, sendo assim, o empresário corre o risco de responder processo conforme a lei dos Crimes Contra a Ordem Tributária, Econômica e Relações de Consumo (lei n° 8137/90), em seus arts. 1° e 2°.

**5.2 Código Tributário Nacional - CTN**

De acordo com Oliveira et al. (2003), o direito é a ciência que disciplina as relações do homem com a sociedade, sendo um conjunto de normas jurídicas vigentes em um país. Entre estas normas, podem-se destacar as normas gerais de direito tributário aplicável a União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, constituindo assim o Sistema Tributário Nacional, que disciplina a arrecadação e distribuição de rendas.

Seguindo nessa linha tributária, depara-se com o Código Tributário Nacional que é a lei norteadora, no Brasil, da aplicabilidade dos tributos, extensão, alcance, limites, direitos e deveres dos contribuintes, atuação dos agentes fiscalizadores e demais normas tributárias.

Na necessidade de se planejar tributariamente, nos vemos na obrigação de estar por dentro do assunto em questão, visto que o mesmo mostra algumas particularidades, conceitos e disposições que nos são apresentados em artigos específicos tratados dentro do Código Tributário Nacional, tais como: Art. 2º.

O sistema tributário nacional é regido pelo disposto na Emenda Constitucional nº 18, de 1º de dezembro de 1965, em leis complementares, em resoluções do Senado Federal e, nos limites das respectivas competências, em leis federais, nas Constituições, em leis estaduais, e municipais.

Art. 3º Tributo é toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada.

Art. 4º A natureza jurídica específica do tributo é determinada pelo fato gerador da respectiva obrigação, sendo irrelevantes para qualificá-la:

I - A denominação e demais características formais adotadas pela lei;

II - A destinação legal do produto da sua arrecadação.

O Art. 5º define que é importante saber que os tributos são impostos, taxas e contribuições de melhorias.

É oportuno, transcrever o conceito dado pelo Código Tributário Nacional à legislação tributária, conforme o artigo 96 da lei nº. 5.172, de 25 de outubro de 1966: A expressão legislação tributária trazida pelo CTN é bastante ampla, alcançando não somente as leis, mas também atos infralegais editados pelo próprio poder Executivo, como os decretos e as normas complementares.

A legislação tributária é aplicada imediatamente aos fatos geradores, sendo eles futuros e pendentes, dos quais a ocorrência tenha início, mas não esteja completa nos termos do artigo 116 do CTN. Ficando estabelecido no caput do mesmo, duas regras para definição do momento em que considera ocorrido o fato gerador e, por consequência, existentes os seus efeitos tratando-os como:

Situação de Fato: Uma situação não categorizada como instituto jurídico, ou seja, a situação definida em lei como o fato gerador do tributo não tenha sido definida em outro ramo do direito como capaz de gerar efeitos jurídicos, assim, somente produza efeitos econômicos, tendo a situação de fato.

Situação Jurídica: Refere-se a situação já definida juridicamente. A situação definida em lei como o fato gerador do tributo já foi prevista em lei em outro ramo do direito (Civil ou Empresarial, por exemplo), havendo consequências jurídicas predeterminadas.

* 1. **Simples Nacional**

O Simples Nacional é um regime para arrecadação e cobranças de tributos aplicáveis as microempresas e empresas de pequeno porte. Com o tratamento tributário diferenciado e favorecido, mediante regime único de arrecadação inclusive obrigações acessórias.

O ingresso no Simples Nacional há necessidade de algumas condições, como se enquadrar na definição de microempresas ou de empresa de pequeno porte, formalizarem a opção pelo Simples, no caso de microempresa em cada ano calendário ter uma receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00, no caso de empresas de pequeno porte em cada ano calendário ter uma receita bruta superior a R$ 360.000,00 e igual ou inferior a R$ 3.600.000,00. Caso a empresa seja uma exportadora ela tem o seu direito de exportar serviços ou mercadorias com uma receita bruta total de R$ 3.600.000,00 no exterior e R$ 3.600.000,00 no mercado interno, o mesmo continuará sendo optante pelo Simples Nacional. Tal valor pode ser alterado conforme novas regras a seguir.

O recolhimento dos tributos é abrangido mediante documento único sendo o DAS (Documento de Arrecadação Simplificado). Abrangendo os seguintes tributos IRPJ (Imposto de Renda Pessoa Jurídica), CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Liquido), PIS/Pasep (Programa de Integração Social), COFINS (Contribuição para Financiamento da Seguridade Social), IPI (Imposto Sobre Produtos Industrializado), ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços), ISS (Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza) e a Contribuição para a Seguridade Social destinada a Previdência Social através da cota patronal.

Ficam impedidas pessoas jurídicas de optar pelo regime as quais ultrapassarem o teto de faturamento, que tenha outra pessoa jurídica como acionista, por existir débitos tributários, constituídas sob a forma de cooperativas, constituída sob a forma de sociedades por ações, cuja titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pelo Simples Nacional, que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa do arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar.

Sendo assim o Simples é um regime para facilitar a vida das pessoas jurídicas ingressantes no mercado, não com o objetivo de se pagar menos tributos. Mas sim para facilitar novos empresários com faturamentos pequenos.

**5.4 Otimização de Recursos**

A otimização de recursos é uma forma de se reduzir gastos extras que de alguma maneira estariam atrapalhando a rentabilidade de uma empresa.

Com isto estar buscando a otimização dos recursos com o planejamento tributário é uma excelente maneira para que se reduza os valores dos impostos a pagar, estar adiando o pagamento do mesmo, buscando incentivos fiscais que os governos oferecem.

Assim dando um fôlego para as empresas optantes pelo Simples Nacional continuem vivas dentro as outras tantas empresas ativas, e de alguma forma estar ajudando o empresário de se utilizar de meios legais para otimização de seus recursos, permitindo também simular cenários futuros onde a empresa já esteja ciente do que irá pagar para o governo.

1. **RESULTADOS**

Empresa ABC, sendo empresa comercial com domicilio fiscal em São Paulo e optante pelo Simples Nacional obteve com vendas internas CFOP (Código Fiscal de Operações e Prestações) 5.102 - Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, a receita R$ 420.000,00 no mês de março de 2017. Sendo que no mês referido realizou compras internas CFOP 1.102 - Compra para comercialização de R$ 350.000,00.

Para cálculo do imposto sobre a venda, e o custo da operação apresentados na D.R.E. (Demonstração do Resultado do Exercício), apresentam se mais algumas informações necessárias.

Seu estoque inicial era R$ 500.000,00 e após as vendas seu estoque final é R$ 550.000,00, sua receita bruta dos últimos 12 meses foi R$ 2.488.000,00. Durante o mês referido obteve despesas com vendas R$ 12.600,00, despesas administrativas R$ 38.600,00, despesas financeiras R$ 10.500,00 e folha de pagamento R$ 5.000,00.

Será realizado o cálculo do que a Empresa ABC pagará de tributos ao fisco por ser optante do Simples Nacional e irá ser feita a simulação se tal empresa fosse pelo Lucro Presumido.

Por ser optante pelo Simples Nacional o imposto sobre a venda de tal operação será calculado pelo figura I.

Figura 1: Alíquotas e Partilha do Simples Nacional

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Receita Bruta em 12 meses (em R$)** | **Alíquota** | **IRPJ** | **CSLL** | **COFINS** | **PIS/Pasep** | **CPP** | **ICMS** |
| Até 180.000,00 | 4,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 2,75% | 1,25% |
| De 180.000,01 a 360.000,00 | 5,47% | 0,00% | 0,00% | 0,86% | 0,00% | 2,75% | 1,86% |
| De 360.000,01 a 540.000,00 | 6,84% | 0,27% | 0,31% | 0,95% | 0,23% | 2,75% | 2,33% |
| De 540.000,01 a 720.000,00 | 7,54% | 0,35% | 0,35% | 1,04% | 0,25% | 2,99% | 2,56% |
| De 720.000,01 a 900.000,00 | 7,60% | 0,35% | 0,35% | 1,05% | 0,25% | 3,02% | 2,58% |
| De 900.000,01 a 1.080.000,00 | 8,28% | 0,38% | 0,38% | 1,15% | 0,27% | 3,28% | 2,82% |
| De 1.080.000,01 a 1.260.000,00 | 8,36% | 0,39% | 0,39% | 1,16% | 0,28% | 3,30% | 2,84% |
| De 1.260.000,01 a 1.440.000,00 | 8,45% | 0,39% | 0,39% | 1,17% | 0,28% | 3,35% | 2,87% |
| De 1.440.000,01 a 1.620.000,00 | 9,03% | 0,42% | 0,42% | 1,25% | 0,30% | 3,57% | 3,07% |
| De 1.620.000,01 a 1.800.000,00 | 9,12% | 0,43% | 0,43% | 1,26% | 0,30% | 3,60% | 3,10% |
| De 1.800.000,01 a 1.980.000,00 | 9,95% | 0,46% | 0,46% | 1,38% | 0,33% | 3,94% | 3,38% |
| De 1.980.000,01 a 2.160.000,00 | 10,04% | 0,46% | 0,46% | 1,39% | 0,33% | 3,99% | 3,41% |
| De 2.160.000,01 a 2.340.000,00 | 10,13% | 0,47% | 0,47% | 1,40% | 0,33% | 4,01% | 3,45% |
| De 2.340.000,01 a 2.520.000,00 | 10,23% | 0,47% | 0,47% | 1,42% | 0,34% | 4,05% | 3,48% |
| De 2.520.000,01 a 2.700.000,00 | 10,32% | 0,48% | 0,48% | 1,43% | 0,34% | 4,08% | 3,51% |
| De 2.700.000,01 a 2.880.000,00 | 11,23% | 0,52% | 0,52% | 1,56% | 0,37% | 4,44% | 3,82% |
| De 2.880.000,01 a 3.060.000,00 | 11,32% | 0,52% | 0,52% | 1,57% | 0,37% | 4,49% | 3,85% |
| De 3.060.000,01 a 3.240.000,00 | 11,42% | 0,53% | 0,53% | 1,58% | 0,38% | 4,52% | 3,88% |
| De 3.240.000,01 a 3.420.000,00 | 11,51% | 0,53% | 0,53% | 1,60% | 0,38% | 4,56% | 3,91% |
| De 3.420.000,01 a 3.600.000,00 | 11,61% | 0,54% | 0,54% | 1,60% | 0,38% | 4,60% | 3,95% |

Fonte: <http://www.portaltributario.com.br/legislacao/novatabelasimples.htm> (2017)

O valor de sua receita bruta dos últimos 12 meses leva a uma alíquota de 10,23%, assim, sua receita mensal por tal alíquota mostra o valor a ser pago do imposto sobre a venda que será R$ 42.966,00.

Já no Lucro Presumido a empresa irá pagar ICMS 18%, PIS 0,65% e COFINS 3% sobre a receita mensal, ou seja, ICMS R$ 75.600,00, PIS R$ 2.730,00 e COFINS R$ 12.600,00, totalizando o imposto de R$ 90.930,00.

O custo pelo Simples Nacional será seu estoque inicial R$ 500.00,00 mais a compra R$ 350.000,00 menos seu estoque final R$ 550.000,00, totalizando R$ 300.000,00. Já no Lucro Presumido esse valor de R$ 300.000,00 terá a redução de ICMS R$ 63.000,00, totalizando R$ 237.000,00.

A folha de pagamento R$ 5.000,00 gera FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) de 8% para os dois regimes, R$ 400,00 o valor a ser pago. Porém no Lucro Presumido surge a obrigação do INSS (Instituto Nacional do Seguro Social) Patronal de 27,8% sobre a folha, gerando a despesa de R$ 1.390,00.

Ficando a D.R.E. após tais cálculos assim:

|  |
| --- |
| Tabela 1: Demonstração do Resultado do Exercício |
|  | SIMPLES NACIONAL | LUCRO PRESUMIDO |
| RECEITA COM VENDAS | R$ 420.000,00 | R$ 420.000,00 |
| Revenda de Mercadorias | R$ 420.000,00 | R$ 420.000,00 |
| DEDUÇÕES | R$ 42.966,00 | R$ 90.930,00 |
| Impostos sobre as Vendas | R$ 42.966,00 | R$ 90.930,00 |
| RECEITA LÍQUIDA | R$ 377.034,00 | R$ 329.070,00 |
| Custo da Mercadoria Vendida | R$ 300.000,00 | R$ 237.000,00 |
| LUCRO BRUTO | R$ 77.034,00 | R$ 92.070,00 |
| DESPESAS OPERACIONAIS | R$ 56.600,00 | R$ 57.990,00 |
| Despesa com Vendas | R$ 12.600,00 | R$ 12.600,00 |
| Despesa Administritivas | R$ 38.600,00 | R$ 38.600,00 |
| Despesa Trabalhista/Previdênciária | R$ 5.400,00 | R$ 6.790,00 |
| EBTIDA | R$ 20.434,00 | R$ 34.080,00 |
| LUCRO ANTES DAS DESPESAS FINANCEIRAS | R$ 20.434,00 | R$ 34.080,00 |
| Despesas Financeiras Líquidas | R$ 10.500,00 | R$ 10.500,00 |
| LUCRO OPERACIONAL FINANCEIRO | R$ 9.934,00 | R$ 23.580,00 |
| LUCRO ANTES DOS IMPOSTOS | R$ 9.934,00 | R$ 23.580,00 |
| Provisão I.R. | - | R$ 5.040,00 |
| Provisão Adicional I.R. | - | R$ 3.040,00 |
| Provisão da C.S.L.L. | - | R$ 4.536,00 |
| LUCRO LÍQUIDO | R$ 9.934,00 | R$ 10.964,00 |
| Fonte: Autores, 2017. |

Por fim a empresa ABC se estivesse enquadrada no Lucro Presumido teria um aumento em seu Lucro Líquido de R$ 1.030,00. Vale ressaltar que no caso da empresa ABC o fato da mesma ter uma folha de pagamento baixa, torna inviável a opção pelo Simples Nacional, visto que a desoneração da folha de pagamento se torna viável para empresas com uma folha de pagamento mais onerosa. Sendo assim, deve ser feita uma análise fiscal e tributária para tal empresa não sofrer prejuízo maiores e perdas relevantes por tal opção de regime.

1. **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

O presente estudo teve como principal objetivo, a apuração da melhor forma de reduzir a carga tributária de uma organização, de forma legal e eficiente, visando a maximização dos seus lucros.

Analisando este trabalho, percebe-se que o objetivo geral do estudo fora alcançado com êxito. Sempre seguindo as leis tributárias vigentes deste país, sendo possível identificar o regime Lucro Presumido como forma menos onerosa conforme tratado no caso acima.

Podendo notar que no exemplo apresentado de maneira comparativa dos dois regimes, a empresa enquadrada no Simples Nacional apresenta receita líquida maior até o momento do C.M.V. (Custo da Mercadoria Vendida), visto que no Lucro Presumido deduz-se o ICMS, fazendo com que se tenha um lucro bruto maior, e que permanecerá até chegar no seu valor final (Lucro Líquido).

Sendo assim, por meio dessa análise, conclui-se que um bom Planejamento Tributário, em conformidade com as leis vigentes é uma ferramenta de grande importância para a saúde financeira da empresa, permitindo visualizar a diminuição do pagamento de tributos a longo prazo e a maximização de recursos.

1. **FONTES CONSULTADAS**

BRASIL. **Código Tributário Nacional**. Secretaria Especial de Editoração e Publicações. Edição Senado Federal, 2012.

CARPINETTI, M. F. et al. **A Importância do Planejamento Tributário nas Empresas Mediante a Complexa Carga Tributária Brasileira.** Vol. 8, Nº 13. São Paulo: Janus, 2011.

CASTRO, A. A. **Quanto custa o Brasil para você? (Parte II - Reforma Tributária).** Disponível em: <http://www.quantocustaobrasil.com.br>. Acesso em 21 de Junho de 2017.

GIL, Antonio Carlos. Como Elaborar Projetos de Pesquisa. 5ª ed. São Paulo: Atlas, 2010.

OLIVEIRA, L. M. D. **Manual de Contabilidade Tributária**. 2 ED. São Paulo Atlas, 2003.

Portal Tributário. **Simples Nacional 2017**. Disponível em: <http://www.portaltributario.com.br/guia/simplesnacional.html>. Acesso em 27 de Julho de 2017.

POHLMANN, M. C. **Contabilidade Tributária**. Curitiba: IESDE Brasil S.A., 2012.

**Figura** **I Simples Nacional.** Disponível em: <http://www.portaltributario.com.br/legislacao/novatabelasimples.htm>. Acesso em 25 de Outubro de 2017.

1. Graduando do Curso de Ciências Contábeis da Faculdade Futura de Votuporanga. Votuporanga: Futura, 2017. [↑](#footnote-ref-1)
2. Orientadora do Curso de Ciências Contábeis da Faculdade Futura de Votuporanga. Votuporanga: Futura, 2017. [↑](#footnote-ref-2)